



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.801, DE 03 DE JULHO DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde de monte negro ao orçamento vigente e da outras providências”

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 500.076,00 (Quinhentos Mil e Setenta e Seis Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0017.1222– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
D.R: 2.621.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0017.1222– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: _____





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde se tratando de saldos financeiros em contas bancárias no exercício de 2024, referente a um recurso Estadual, Fundo a Fundo, através do parlamentar Nim Barroso, e o valor de R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais) descrito no § 2º, referente a contrapartida que será coberta por anulação do saldo de dotação ao orçamento vigente, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação apresentada. Segue abaixo ficha orçamentária para anulação de saldo de dotação:

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0017.1222– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais)

D.R: 1.500.0015.0000

Ficha de Despesa: 287

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 03 de julho de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **03/07/2025 13:14:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1334.0E14.031H.9882.8458, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.4D1.9AE** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1801/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **03/07/2025 - 12:13:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 12X6.8313.0118.U824.2836

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

